



**ESTADO DO PARANÁ**

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Trata-se de processo seletivo instaurado pelo Edital nº 01/2014, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de juiz leigo do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 03 (três) vagas para o cargo de conciliadores da 3ª Vara dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública, conforme proclama o item 1.1 do Edital nº 01/2014 que regula o certame.

Todas as fases do processo seletivo foram superadas e, bem assim, respeitados os requisitos e pressupostos constantes no Edital nº 01/2014 e da Resolução 03/2010 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais – CSJEs, culminando no resultado final consignado no Edital nº 07/2015, cujo prazo para reclamação decorreu *in albis*.

Diante do exposto, não se vislumbrando nulidades ou anulabilidades no presente teste seletivo, HOMOLOGAMOS o resultado final constante do Edital nº 07/2015, para que surta seus efeitos legais.

Por conseguinte, convoco os seguintes candidatos para o preenchimento das vagas ofertadas:

a) Para a função de juiz leigo:

1- MARIA CECÍLIA URSOLINO CAVASSANA

b) Para a função de conciliadores:

1- MARIA CECÍLIA URSOLINO CAVASSANA



**ESTADO DO PARANÁ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2- REGIANE MARIA ZLOTEK VALLE

3- PEDRO EGÍDIO VALE DE SOUZA

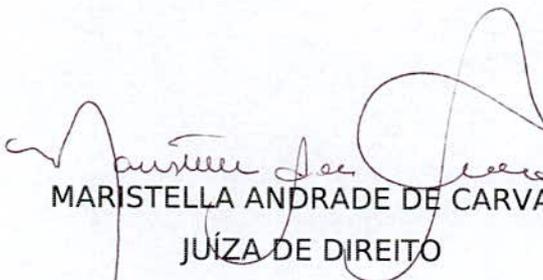
Na forma prevista no item 8 do Edital 01/2014 e no artigo 26, parágrafo 3º, da Resolução 03/2010 do CSJEs, fixo o prazo de 20 (vinte) dias para que os candidatos supra convocados, se assim desejarem, manifestem sua vontade de não serem designados, mediante declaração escrita a ser protocolada diretamente na Secretaria do Juizado Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio da Platina.

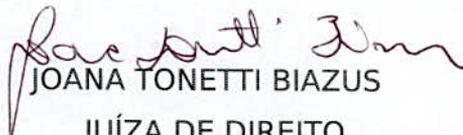
Publique-se esta decisão na sede do Fórum, bem como no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (artigo 26, caput, da Resolução 03/2010 do CSJEs e item 10.2 do Edital nº 01/2014), dispensada a intimação dos candidatos.

Após o decurso do prazo supra, OFICIE-SE à Supervisora-Geral do Sistema de Juizados Especiais solicitando a designação dos candidatos aprovados, na forma do artigo 26 da Resolução 03/2012 do CSJEs.

Publique-se.

S.A. da Platina, 26 de março de 2015.

  
MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO  
JUÍZA DE DIREITO

  
JOANA TONETTI BIAZUS  
JUÍZA DE DIREITO